



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 106/61

**Abre o Crédito Especial de Cr\$ 17.115.640,00,
para o fim que menciona.**

Faço saber que os Conselhos Universitário e de Curadores aprovaram e eu promulgo, nos termos do inciso VIII, do § 3º do **Art. 8º** do Estatuto vigente, a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 17.115.640,00 (dezesete milhões, cento e quinze mil, seiscientos e quarenta cruzeiros) para o pagamento do abono provisório na forma prevista no **Art. 1º** da Resolução nº 105/61, de 21 de dezembro de 1961.

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será compensado com o excesso da Receita Ordinária verificado em virtude da distribuição de saldo da dotação orçamentária do Estado, no montante de Cr\$ 97.626.000,00 (noventa e sete milhões, seiscientos e vinte e seis mil cruzeiros).

Art. 3º - A presente Resolução tem vigência a partir de 16 de outubro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

UEG, 21 de dezembro de 1961.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
REITOR